

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 001/2008

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Design Gráfico.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 36.542/2007;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 12 de fevereiro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Design Gráfico, constante das folhas 01 a 07 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 12 de fevereiro de 2008.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DESIGN GRÁFICO

TÍTULO I TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I NATUREZA E OBJETIVO

- Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é um trabalho de natureza técnica, filosófica e científica, elaborado individualmente pelo estudante do Curso de Design Gráfico.
- Art. 2º** O TCC tem os seguintes objetivos:
- I - reunir em um projeto acadêmico final o conhecimento acumulado durante o curso, em especial aqueles referentes à metodologia científica e do Design, utilizando-se de métodos e técnicas específicas;
 - II - promover a busca de formas de apoio e esclarecimentos nas áreas inter-relacionadas ao projeto acadêmico final, junto a outros profissionais e áreas afins;
 - III - possibilitar a utilização de tecnologias atuais em processo de elaboração para o planejamento, desenvolvimento e solução dos problemas abordados no projeto acadêmico final;
 - IV - apontar a partir de estudo e de pesquisa a solução de problemas, contribuindo na melhoria da qualidade de vida da sociedade, notadamente aqueles relacionados aos problemas de comunicação;
 - V - integrar o tema do TCC aos aspectos sócioeconômicos e culturais da região onde estará inserido.
- Art. 3º** O Manual e o Calendário do TCC devem ser elaborados anualmente, pelo coordenador de TCC e aprovados pelo Colegiado do Curso de Design Gráfico.

CAPÍTULO II PRÉ-PROJETO E ETAPAS DO TCC

- Art. 4º** A realização do TCC constitui-se de um Pré-Projeto e de quatro etapas em conformidade com o Calendário do TCC e Manual do TCC.
- Art. 5º** O Pré-Projeto concentra-se no 4º bimestre do 3º ano na disciplina Programação Visual I.

- Art. 6º** As quatro etapas do TCC são:
- I - Especificações do Projeto;
 - II - Fundamentação Teórica;
 - III - Qualificação do Projeto;
 - IV - Defesa do TCC.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art. 7º** São responsáveis pelo desenvolvimento das etapas do TCC:
- I - Colegiado do Curso;
 - II - Coordenador do TCC;
 - III - Orientadores.
- Art. 8º** São características do TCC:
- I - deve constituir-se de uma monografia individual ou painel de apresentação e material complementar como citado no artigo 22 deste Regulamento;
 - II - deve versar sobre um tema das áreas abrangidas, plenamente ou tangenciadas pelas disciplinas da matriz curricular do Curso de Design Gráfico e/ou pelas Linhas de Pesquisa do Departamento de Design;
 - III - a configuração e a organização do TCC devem seguir as normas básicas previstas para este fim pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Art. 9º** Pode ser Coordenador do TCC, ou Vice, qualquer professor da área de Design Gráfico do Departamento de Design, com titulação mínima de especialista, eleito pelos seus pares, preferencialmente entre os docentes efetivos em regime de tempo integral, por maioria simples dos votantes, por um período de 2 (dois), podendo ser reconduzido.
- Art. 10.** Compete ao Coordenador do TCC:
- I - coordenar as atividades do Regulamento do TCC e encaminhar ao Colegiado do Curso;
 - II - dar conhecimento individual aos estudantes do presente regulamento e demais informações que forem fundamentais ao desenvolvimento do TCC;
 - III - formular calendário das atividades de TCC para o ano letivo a ser fixado em Edital próprio do Curso de Design Gráfico;
 - IV - fornecer a lista de orientadores disponíveis por áreas do conhecimento do currículo do curso, de acordo com os temas propostos pelos estudantes;

- V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VI - organizar, junto à chefia do Departamento, a listagem de estudantes por orientadores e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Graduação para as devidas providências;
- VII - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, tendo ouvido o Colegiado do Curso;
- VIII - elaborar, em conjunto com os orientadores, o programa do TCC;
- IX - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras;
- X - definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo, o qual deverá estar vinculado ao calendário do TCC e ser homologado pelo Colegiado de Curso;
- XI - homologar os resultados das bancas examinadoras;
- XII - divulgar as notas finais das Etapas I, II, III e IV do TCC em edital específico do Curso de Design Gráfico e no Portal do Estudante.

Art. 11. Compete a Colegiado do Curso:

- I - emitir parecer sobre o Regulamento de TCC do Curso, encaminhando-o à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para aprovação;
- II - emitir parecer nos casos excepcionais de mudança de orientadores e estudantes.

CAPÍTULO II ORIENTAÇÃO

Art. 12. Todo trabalho deve ter um orientador, docente do curso de Design Gráfico da UEL, escolhido em comum acordo entre estudante e orientador.

§ 1º Em casos excepcionais, ou em virtude do caráter multidisciplinar do trabalho, podem ser aceitos co-orientadores entre os professores dos departamentos da Universidade, com a aprovação do Colegiado do Curso de Design Gráfico, atuando em colaboração com o orientador.

§ 2º Em casos excepcionais, poderão ser apresentados co-orientadores externos que sejam profissionais de mérito reconhecido pelo Colegiado do Curso, mediante análise do *curriculum vitae*, e a apresentação de carta. Esta deve conter a proposição do co-orientador, em comum acordo com um professor orientador, desde que não acarrete ônus para a Universidade.

§ 3º A mudança de orientador pode ocorrer até o encerramento da Etapa II, mediante solicitação justificada, por parte do estudante, com o ciente do primeiro orientador e do orientador que assume. Uma nova ficha de inscrição no TCC deve ser dirigida ao Colegiado do Curso, conforme o

Calendário do TCC para cada ano letivo, aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 4º Não havendo o cumprimento das atividades previstas no projeto acadêmico final pelo estudante, o orientador pode interromper a orientação, comunicando-a previamente ao Coordenador de TCC e Colegiado do Curso.

Art. 13. Compete ao Orientador do TCC:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas prescritas neste Regulamento;
- II - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento, pelo estudante, de todas as Etapas do TCC;
- III - estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o estudante;
- IV - informar o estudante sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- V - informar ao Coordenador de TCC quando o estudante não estiver cumprindo o Plano de Atividades;
- VI - compor e presidir as Bancas Examinadoras de seus estudantes;
- VII - sempre que possível propor disseminação do TCC junto às comunidades interna e externa a Universidade.

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 14. São direitos do estudante:

- I - definir a temática do TCC, em conformidade com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso;
- II - ter um orientador indicado na forma prevista por este Regulamento, com conhecimento na área da temática escolhida pelo estudante;
- III - ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;
- IV - participar, junto a seu orientador, do planejamento e estabelecimento do cronograma para o TCC;
- V - solicitar ao Coordenador de TCC a substituição do Orientador conforme Art. 12º, § 3º deste Regulamento.

Art. 15. São deveres do estudante:

- I - cumprir as normas e regulamentação própria do TCC;
- II - cumprir o Calendário de TCC e as orientações do Manual do TCC estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Design Gráfico;
- III - cumprir com o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- IV - arcar com os custos relativos à execução e apresentação do trabalho;

- V - entregar a monografia de acordo com as exigências previstas no Manual do TCC.

CAPÍTULO IV PRÉ-PROJETO E TCC

- Art. 16.** Conforme o Art. 4º, no Pré-Projeto, o estudante deve apresentar no mínimo as seguintes informações:
- I - área de interesse;
 - II - objetivo da proposta de projeto;
 - III - justificativa da realização do trabalho;
 - IV - 03 (três) nomes de professores que poderão ser o seu orientador e/ou co-orientador no ano subsequente, de acordo com as normas deste Regulamento.

Parágrafo único. Após análise e aprovação pelo Colegiado do Curso e pela Coordenação do TCC, o Pré-Projeto será encaminhado para o respectivo professor ainda no ano anterior a sua realização.

- Art. 17.** Os documentos e outros materiais referentes a cada uma das Etapas do TCC, de acordo com o Art. 5º, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria do Colegiado de Curso do Design Gráfico de acordo com o Calendário de TCC.

Parágrafo único. As especificidades destas etapas constam no Manual do TCC.

CAPÍTULO V BANCAS EXAMINADORAS

- Art. 18.** As Bancas Examinadoras serão assim constituídas:

- I- Banca Examinadora da Qualificação do Projeto é composta de 02 (dois) membros:
 - a) orientador ou seu substituto;
 - b) um professor indicado pela Coordenação do TCC;

- II- Banca Examinadora da Defesa do Projeto Final é composta por 03 (três) membros:
 - a) orientador ou seu substituto;
 - b) professor da Banca Examinadora da Qualificação, preferencialmente, ou seu substituto;
 - c) um professor indicado pela Coordenação do TCC;

Parágrafo único. O orientador pode convidar até 2 (dois) profissionais da área relacionados ao tema em questão, tendo estes apenas o poder de arguição, não podendo interferir na nota do estudante e desde que não acarrete ônus a Universidade.

Art. 19. As listagens das Bancas Examinadoras devem ser publicadas em Edital, com o mínimo de uma semana antes das apresentações públicas.

Art. 20. O estudante tem 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação das bancas, para recorrer sua oposição a qualquer um dos membros da mesma, que deverá ser protocolado com motivo justificado e será deferido ou indeferido pela Coordenação do TCC e Colegiado do Curso.

Art. 21. Compete aos membros das Bancas Examinadoras:

- I - da Qualificação do Projeto:
 - a) ler o TCC em tempo determinado pelo Calendário do TCC;
 - b) indicar a complementação ou alterações do projeto no documento escrito;
 - c) redigir parecer escrito e atribuir nota em planilha de avaliação;
 - d) devolver ao Coordenador de TCC o documento escrito juntamente com a planilha de avaliação;

- II - da Defesa do Projeto Final:
 - a) ler o TCC em tempo determinado pelo Calendário do TCC, antes de sua apresentação verbal e defesa pública;
 - b) fazer comentário verbal e arguir o estudante logo em seguida a sua apresentação;
 - c) complementar o parecer sobre a apresentação verbal e defesa pública;
 - d) avaliar e atribuir nota.

Seção I Itens do TCC

Art. 22. O Projeto Final do TCC deverá ter a seguinte composição:

- I – monografia;
- II – 01 (um) painel de apresentação;
- III – material complementar.

Parágrafo único. Estes itens devem ser elaborados conforme especificações constantes no Manual do TCC e entregues de acordo com o Calendário do TCC.

Seção II Defesa do TCC

Art. 23. A Defesa do TCC está condicionada à aprovação na Qualificação do Projeto, de acordo com o Manual e o calendário do TCC.

CAPÍTULO VI AVALIAÇÕES

Art. 24. As avaliações e atribuições de notas do TCC se darão conforme o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação da UEL e do Calendário do TCC do Curso de Graduação em Design Gráfico.

Parágrafo único. Os pesos, as notas e as considerações sobre as avaliações constam do Manual do TCC.

Art. 25. As notas serão publicadas em edital específico deste Curso e no Portal do Estudante.

Art. 26. A nota final de aprovação é a média ponderada da somatória das notas de cada uma das Etapas previstas neste Regulamento, e caso o estudante não atinja a média final 7,0 (sete) ficará reprovado.

Art. 27. O não cumprimento de qualquer uma das Etapas do TCC acarretará em nota zero na(s) Etapa(s) referida(s).

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O presente Regulamento aplica-se, exclusivamente, à Atividade Acadêmica Obrigatória do Trabalho de Conclusão de Curso desvinculada da de Estágio Curricular.

Art. 29. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Design Gráfico.
